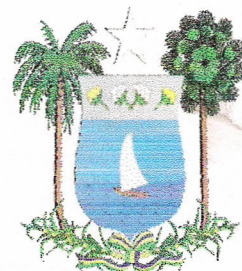


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br  
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24  
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291



O Vereador, **Cipriano Alves da Costa Neto**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposição:

**Lei nº 572/2009**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de cobertura nas caixas d'água de todos os imóveis que forem edificados no município de São João do Sabugi, para evitar que as caixas descobertas se tornem criadouros do mosquito transmissor da dengue e dá outras providências.**

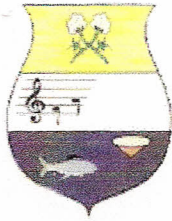
Art. 1º. Os imóveis que forem edificados no Município de São João do Sabugi, devem conter em suas caixas d'água, cobertura fixa, para evitar que a exposição de água limpa e parada, possa se tornar meio propício para gerar focos do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue.

Parágrafo único. A cobertura deverá ser de material rígido, a fim de evitar bolsões acumuladores de água.

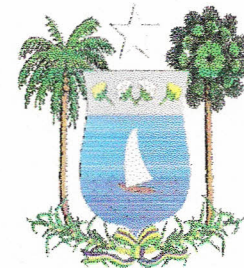
Art. 2º. O descumprimento desta lei acarretará ao infrator:

- I - advertência através de notificação, para que o infrator cesse a irregularidade;
- II - multa, através de auto de infração, no valor 300 UFIR's;

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br  
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24  
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291



### Justificativa

A dengue é uma doença infecciosa causada por um arbovírus, que ocorre principalmente em áreas tropicais e subtropicais do mundo, inclusive no Brasil.

No Brasil, circulam os tipos 1, 2 e 3, sendo que o vírus 3 pode ser fatal. Os transmissores de dengue, principalmente o *Aedes aegypti*, proliferam-se dentro ou nas proximidades de habitações (casas, apartamentos, hotéis etc) em qualquer coleção de água limpa (caixas d'água, cisternas, latas, pneus, cacos de vidro, vasos de plantas).

O combate ao mosquito deve ser feito de duas maneiras: eliminando os mosquitos adultos e, principalmente, acabando com os criadouros de larvas. Para isso é importante que as caixas d'água sejam tampadas para não se tornarem criadouros dos mosquitos. Desta forma, acreditamos que a presente proposição possa ser de grande contribuição para evitar a propagação desta doença em nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, em 31 de setembro de 2000.

*Cipriano Alves da Costa Neto*  
CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO  
VEREADOR - APTAD